



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N.º 29

Define os valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para o mês de setembro de 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo n.º 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de setembro de 1991, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo n.º 213, de 06-12-88. e a Resolução n.º 304, de 19-06-91, são assim definidos:


<u>Subsídio</u>	<u>Verba de Representação</u>
Prefeito.....:Cr\$ 864.822,52	Cr\$ 259.449,22
Vice-Prefeito...:Cr\$ 432.411,26	Cr\$ 129.724,60


Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de agosto de 1991, definidos pela Resolução da Mesa n.º 25, de 20-08-91, correspondente a 16,78%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 16 de setembro de 1991.


Ricardo Silva
Secretário


Juvir Costella
Presidente